



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 12/2013

(S01419-201302)

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº.178/2006, de 5 de Setembro, as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

com o NIPC 503876321, para a Central de Valorização Orgânica do Ecoparque do Seixal, localizado no Pinhal Alto dos Carrascos, Paio Pires, Seixal, destinado à seguinte operação de gestão de resíduos:

Testes para Valorização orgânica de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 26 de setembro de 2013.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2013

O Vice Presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará nº12/2013

O presente Alvará é concedido à empresa Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea f) do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

A operação em causa consiste na realização de valorização de resíduos, a título experimental, destinada ao desenvolvimento de ensaios de medidas de aperfeiçoamento dos processos de tratamento de resíduos não perigosos através da valorização orgânica:

R3 – Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 02 Resíduos de mercados.

3- Caracterização geral da instalação

3.1. Descrição geral

A Central de Valorização Orgânica (EVO) da AMARSUL destina-se ao tratamento, pelo processo de digestão anaeróbia utilizando a tecnologia Kompoga.

As instalações afetas à valorização orgânica são as seguintes:

- Área de receção dos resíduos, onde são descarregados e armazenados em fossa;
- Edifício de pré - tratamento onde se procede à separação dos materiais indesejáveis e armazenamento da matéria orgânica;
- Digestores anaeróbios;

Especificações anexas ao Alvará nº12/2013

- Edifício de desidratação e pré-compostagem onde o material digerido é desidratado e sujeito a compostagem intensiva em túneis;
- Edifício de pós-compostagem onde o composto conclui o processo de maturação;
- Zona de afinação onde o composto é crivado e separado para remoção de inertes e material estruturante;
- Parque de armazenamento de composto;
- Zona de trituração de verdes onde é preparado o material estruturante;
- Unidade de valorização de biogás para produção de energia elétrica através de motores de combustão interna.

3.2. Área total da instalação

A instalação ocupa uma área total de 140 000 m² sendo a área coberta de cerca de 55 600 m².

3.3. Capacidade

No período de testes a instalação processará 180 t/dia de resíduos orgânicos e cerca de 20 t/dia de resíduos de jardins e parques.

4. Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1. Condições gerais

4.1.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

4.1.2- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da LER.

4.1.3- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às

Especificações anexas ao Alvará nº12/2013

prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.1.4- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.1.5-Devem ser cumpridas as condições impostas no normativo da gestão de resíduos, na legislação ambiental aplicável, no Regulamento (CE) nº 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que revoga o Regulamento (CE) nº 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro, e na legislação relacionada com a segurança, higiene e saúde nos locais de trabalho.

4.2. Condições específicas

4.2.1. Admissão de resíduos

A admissão de resíduos fica sujeita aos seguintes procedimentos:

- Receção apenas da fração orgânica recolhida seletivamente;
- Confirmação da classificação LER;
- Inspeção visual e, quando considerado necessário, verificação das características do resíduo no que diz respeito à sua natureza, constituintes e contaminantes.

4.2.2. Registo de resíduos

A AMARSUL deve manter um registo dos resíduos rececionados, com indicação da respetiva classificação LER, quantidade, origem (produtor/detentor ou responsável pela recolha), data de entrega, sendo estas informações inseridas no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

4.2.3. Águas residuais

Deverá ser dado cumprimento às condições constantes da aprovação do projeto de licenciamento da Central de Valorização Orgânica de Resíduos sólidos.

5- Identificação do responsável técnico

Maria José Cabral Botelho Sebastião

6- Localização e contactos

Especificações anexas ao Alvará nº12/2013

A empresa tem sede social na Estrada Luís de Camões, Moita

A instalação localiza-se no Pinhal Alto dos Carrascos

Freguesia de Paio Pires

Concelho de Seixal

Telefone: 212969241

Fax: 212975810

Email: geral@amarsul.pt

GEORREFERENCIAÇÃO: 38º 36'54.10"N; 9º 08'33.12"W.

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

1. CAE principal: 38212

7- Observações

De acordo com o disposto na alínea f) do artigo 32.º do Decreto - Lei nº 178/2006, o presente Alvará é válido por um período de 6 meses prorrogável até 18 meses.